

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL****(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)**

Dispõe sobre a proibição de vasos de plantas e similares nas escolas municipais de São Paulo para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o uso vasos de plantas, outros recipientes destinados à colocação de plantas nas escolas municipais de São Paulo, que não possuam condições de escoamento de água do seu interior.

Parágrafo único. É permitido o uso de vasos e recipientes preenchidos com areia e que estejam perfurados na base, com a finalidade específica de permitir o total escoamento da água.

Artigo 2º - O não atendimento do disposto no artigo anterior autoriza o Poder Executivo Municipal, por seus agentes públicos designados para tanto, a promoverem a retirada dos mesmos, os quais serão inutilizados e com destinação final adequada.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal deverá promover a ampla divulgação da presente lei durante o prazo de 30 (trinta) dias, de forma a orientar os munícipes ao seu bom cumprimento, através de orientações, placas informativas, artigos e similares.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL****JUSTIFICATIVA**

A cidade de São Paulo registrou 624,3 mil casos de dengue, com 522 mortes em 2024, um aumento de mais de 5.000% em relação ao ano anterior, e o maior desde 2007, quando passou a ser contabilizado. A primeira morte por dengue em 2025 é na cidade de São Paulo, é uma criança de 11 anos, em Ermelino Matarazzo, na Zona Leste, segundo o Painel de Arboviroses da Secretaria Estadual da Saúde.

Ainda conforme os dados do Painel, só na capital paulista foram confirmados 3.721 casos da doença este ano, outras 12 mortes na cidade estão em investigação, assim como outros 769 casos suspeitos.¹

Pensando em mitigar os danos, o presente projeto de lei visa proibir o uso de pratos sob vasos de plantas nas escolas públicas do município de São Paulo. Os pratos colocados abaixo dos vasos servem apenas para impedir que a água da rega esorra, e sua ausência não compromete a funcionalidade dos vasos.

Em síntese, o cenário alarmante de aumento dos casos e das mortes por dengue na cidade de São Paulo evidencia a urgente necessidade de ações preventivas e integradas. Diante dos dados que apontam para um crescimento expressivo da doença, medidas que eliminem possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti* tornam-se fundamentais. Nesse contexto, o presente projeto de lei que propõe a proibição do uso de pratos sob vasos de plantas nas escolas públicas

¹<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/02/10/primeira-morte-por-dengue-em-2025-na-cidade-de-sp-e-de-uma-crianca-de-10-a-14-anos.ghtml>

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL**

surge como uma iniciativa preventiva, contribuindo para reduzir ambientes que podem favorecer a proliferação do vetor. Essa ação, embora simples, reforça a importância de políticas públicas eficazes no combate à dengue e na proteção da saúde da população.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Antonio Biagio Vespoli", written over a horizontal line.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL